



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

027

## LEI Nº 1192, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

*(Dispõe de reajuste no valor da concessão de ajuda de custo com o fornecimento de combustível para professores da rede pública municipal que exercem suas funções na escola situada no Povoado de Santo Antônio do Viradouro, neste município e dá outras providências).*

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

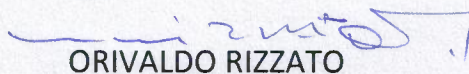
FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 02 de outubro de 2017, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reajustada em até R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a concessão de ajuda de custo com o fornecimento de combustível a cada professor da rede municipal, que exerce as suas funções na escola situada no Povoado de Santo Antônio do Viradouro, neste município, de que trata o art. 1º da Lei nº 921, de 08 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 1096, de 03 de junho de 2015.


**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 03 de outubro de 2017.

  
ORIVALDO RIZZATO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

  
HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO